



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
99433/2024
PROCESSO Nº 2024082610

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 22 de março de 2024.

Santinone G. Pereira – Dep. De compras e abastecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2023082610**

Interessado: **Secretaria Municipal de Comunicação**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação dos serviços da emissora de rádio **ELDORADO FM** em site, para veiculação de material institucional e de interesse da atual administração, visando atender as demandas da Secretaria de Comunicação deste Município.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação desta emissora de rádio tem como fundamento o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – FORMA DE PRESTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Veiculação de material institucional de interesse público em site, a serem divulgadas mensalmente.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: Com a finalidade de publicação ampla dos trabalhos realizados pela atual administração e procurando atingir o máximo de munícipes possíveis, a Secretaria de Comunicação solicita a divulgação das matérias de interesse público sobre os mais diversos temas.

5 - METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1 Todo trabalho deverá ser feito de forma dialogada com a equipe de comunicação da Prefeitura de Mineiros, considerando as necessidades e demandas institucionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será mensalmente, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Comunicação.



5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Divulgar o material nos prazos designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do serviço por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- e) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida na divulgação do material, conta bancária, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento da divulgação a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- g) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

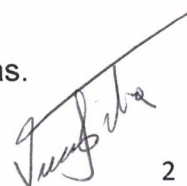
7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento da veiculação;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A divulgação do material institucional ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0247.04.131.7009.4159 (Manutenção da Secretaria de Comunicação)
(100)20240726 -33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 02 de Janeiro de 2024.


Valdeir Rodrigues da Silva
Superintendente Executivo de

Valdeir Rodrigues da Silva
Superintendente Executivo da Secretaria de Comunicação